



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 71 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: pmettbe@bol.com.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.473, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre atualização Monetária de Tributos.”

JOSE ANTONIO DE BARROS NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA :-

ARTIGO 1º - Os valores constantes do inciso I, do artigo 14, da Lei Complementar n.º 044 de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar n.º 057, de 02 de março de 2001, bem como o valor constante do artigo 9º da Lei Municipal n.º 2.728, de 17 de dezembro de 2001, com base no artigo 373, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 161, de 14 de dezembro de 2007), com suas conseqüentes alterações, ficam atualizados pelo **índice de 1,0637** (um virgula zero seiscentos e trinta e sete) a partir de 1º de janeiro de 2009, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º 161, de 14 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2009.

ARTIGO 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de dezembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de dezembro de 2008.

ARLINDO AUGUSTO TOSTI
Chefe do Gabinete do Prefeito